PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 529/92

Aprova pagamento de aluguel e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e autorizado pagamentos de aluguéis efetuados pela Prefeitura Municipal para moradia de pessoas carentes do Município, conforme relação anexa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 16 de Outubro de 1992.

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner